



CONTRATO N° .008/2023

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 509/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob n° 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, n° 298 – Centro – Américo Brasileiro/SP, representado por seu Presidente Sr. VALDEIR BEZERRA DA SILVA, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0023-60, neste ato representado pelo Gerente Regional Interior São Paulo, Sr. MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 33.539.739-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n° 222.774.828-11, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Termo Aditivo ao Contrato:

CONSIDERANDO QUE:

a) As Partes pretendem prorrogar o Contrato para o Desenvolvimento de Programa de Estágio, inicialmente firmado para vigorar por 12 (doze) meses;

Resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato para o Desenvolvimento de Programa de Estágio, de acordo com as condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Fica o Contrato n° 008/2023 - Processo n° 555/2023 prorrogado por mais 12 (meses), contados a partir de 1º/08/2024, conforme autoriza a Cláusula Sétima do contrato firmado.

CLÁUSULA 2ª - Da dotação orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 4.455,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para uma estimativa de até 05 (cinco) estagiários, orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na dotação n° 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terreiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. A contratante efetuará mensalmente ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE, reajustado pela variação do INPC (IBGE) do período.

CLÁUSULA 3ª – As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais e de acordo com as cláusulas do contrato originalmente firmado.

CLAUSULA 4ª - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de



CONTRATO N° .008/2023

Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link: <https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/>

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: a ser oportunamente designado em ato formal próprio (portaria).

E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: controleinterno@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

CLAÚSULA 5° - Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA 6° - Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Américo Brasiliense, 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Valdeir Bezerra da Silva
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Marcelo Paschoal
Gerente Regional SP
Interior e BH
CENTRO DE INT. E ESCOLA - CIEE

Marcelo Vuckovic Paschoal
Gerente de Atendimento e Operações SP Interior

TESTEMUNHAS

Nome: **Laís Severino**

Nome

Paula Bianconi Santos
CPF 441.329.008-94
Assistente Adm. - CIEE Araraquara